



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 025/99 - de 14 de abril de 1999.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 1.291/95, de 24 de abril de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- ENIO VALDIR CENI – Dpto. Saúde e Bem-Estar Social
- NARA REGINA SANGALI – suplente
- NEIDE GASPARETTO PASQUALLI – Dpto. Saúde e Bem-Estar Social
- JOÃO CARLOS FAGUNDES – suplente
- JACIR BOMBONATO MACHADO – Dpto. Educação e Cultura
- ANA LOURDES A. MOSER – suplente
- FABIANA ROTTA POZZA – Dpto. Educação e Cultura
- CÉLIA VENZAZZI DA SILVA – suplente
- OSNI ZIOLI – Divisão de Esportes
- SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS – suplente
- DELFO MARTINELLI – Dpto. de Administração
- MARLENE SCHNAIDER – suplente

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- LEONI FAVRETTO CRESTANI – APMI
- REGINA COMELLI – suplente
- ANA ENIR ARAÚJO – APAE
- JORGE CANTERLE – suplente
- VILSON DOS SANTOS – Associação de Moradores de Bairros
- JOSÉ DA SILVA SANTOS – suplente
- ROBERT FUCHS – Central de Associações de Produtores Rurais
- DALMOR CERVO – suplente (AABB)
- FREI JOSÉ IDAIR F. AUGUSTO - Instituições Religiosas
- IRMÃ MARIA DO CARMO DE ALMEIDA – suplente
- IVANILDE SENHENN – Associação de Professores Municipais
- MARILEI ZUCONELLI DE QUADROS – suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 1.291/95, de 24 de abril de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de abril de 1999.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de abril de 1999.

Marlene Schnajder
Chefe de Gabinete

Delfo Martinelli
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal da Beltrão
n.º 1480 de 14/04/99 pg n.º 2-B